Lei nº 1348, de 09 de dezembro de 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO QUE IDENTIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de IPIRA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 101, V, da Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprovar o desmembramento de um terreno urbano sem denominação, objeto da matricula nº 25.410, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal-SC, com área de 8.168,13m² (oito mil cento e sessenta e oito metros e treze centímetros quadrados), situada na Rua 15 de agosto, quadra nº 67, na cidade de Ipira/SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do vértice 01, de coordenadas N 6.968.762,93 m e E 422.300,48 m, segue confrontando com a Rua 15 de agosto, com o azimute de 119º08’18” e a distância de 63,08m, até o vértice 2, de coordenadas N 6.968.732,22 m e E 422.355,57 m. Deste segue com azimute de 244º18’09” e a distância de 167,56 m, confrontando com o imóvel da matricula nº 1.714, até o vértice 3, de coordenadas N 6.968.659,56 m e E 422.204,59 m. Deste segue com azimute 292º53’30” e a distância de 58,07m, confrontando com o imóvel da matricula nº 25.132, até o vértice 4, de coordenadas N 6.968.682,15 m e E 422.151,09 m, com azimute de 61º35’57” e a distância de 169,83 m até o vértice 1, de coordenadas N 6.968.762,93 m e E 422.300,48 m, ponto inicial da descrição.

§ 1º Área a desmembrar é de 857,983m² (oitocentos e cinquenta e sete metros e novecentos e oitenta e três centímetros quadrados) de forma irregular com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M05**, de coordenadas **N 6.968.750,26m** e **E 422.323,21m**; deste segue confrontando com a propriedade de Área Remanescente\Matrícula 9.974}, com azimute de 231°07'07" por uma distância de 34,62m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 6.968.728,53m** e **E 422.296,26m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Área Remanescente\Matrícula 9.974}, com azimute de 139°26'49" por uma distância de 16,97m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 6.968.715,64m** e **E 422.307,29m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Área Remanescente\Matrícula 9.974}, com azimute de 64°18'09" por uma distância de 46,47m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 6.968.735,79m** e **E 422.349,16m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua 15 de Agosto}, com azimute de 299°08'18" por uma distância de 29,72m, até o ponto **M05**, onde teve início essa descrição.

§ 2º Área remanescente é de 7.310,149m² (sete mil trezentos e dez metros e cento e quarenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01**, de coordenadas **N 6.968.762,93m** e **E 422.300,48m**; deste segue confrontando com a propriedade de Rua 15 de Agosto, com azimute de 119°08'18" por uma distância de 26,02m, até o ponto **05,** de coordenadas **N 6.968.750,26m** e **E 422.323,21m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Área a Desmembrar, com azimute de 231°07'07" por uma distância de 34,62m, até o ponto **06,** de

coordenadas **N 6.968.728,53m** e **E 422.296,26m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Área a Desmembrar, com azimute de 139°26'49" por uma distância de 16,97m, até o ponto **07,** de coordenadas **N 6.968.715,64m** e **E 422.307,29m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Área a Desmembrar, com azimute de 64°18'09" por uma distância de 46,47m, até o ponto **08,** de coordenadas **N 6.968.735,79m** e **E 422.349,16m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua 15 de Agosto, com azimute de 119°08'18" por uma distância de 7,34m, até o ponto **02,** de coordenadas **N 6.968.732,22m** e **E 422.355,57m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Gilberto Matzembacher\Matrícula 1.714, com azimute de 244°18'09" por uma distância de 167,56m, até o ponto **03,** de coordenadas **N 6.968.659,56m** e **E 422.204,59m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Osmar Brandt\Matrícula 23.389, com azimute de 292°53'30" por uma distância de 58,07m, até o ponto **04,** de coordenadas **N 6.968.682,15m** e **E 422.151,09m** ; deste segue confrontando com a propriedade de Osmar Brandt\Matrícula 23.389, com azimute de 61°35'57" por uma distância de 169,83m, até o ponto **01,** onde teve início essa descrição.

Art. 2º Faz parte desta Lei, o mapa anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Memorial Descrito, assinado pelos proprietários Paulo Weber e Neiva Regina de Cesaro Weber, e pelo Técnico em Geomensura Adriano Luiz Vieira Sarmento, registrado no CREA/SC sob nº 108522-5.

Art. 3º No Prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar desta data, os proprietários pela via legal deverão submeter o presente Projeto de Desmembramento ao Registro Imobiliário, nos termos da Lei Federal nº 6.766 que Dispõe SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, de 19 de dezembro de 1.979 e Lei Complementar 152, de 11 de junho de 2014, "Dispõe sobre o parcelamento e o desmembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências".

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 09/dezembro/2020.

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo